

**GRANAGRO EXPORTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ(MF): 32.883.307/0001-74

*fl.01*

SERVIÇOS

- CONDIÇÕES PARA A  
APLICAÇÃO DE TARIFAS

- DISPOSIÇÕES GERAIS

## **REGULAMENTO DA ARMAZENAGEM**

### **CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- OBJETIVO
- REGULAMENTO

INTERNO

### **CAPÍTULO II - ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS**

- ARMAZENAMENTO
- PESAGEM
- RECEPÇÃO E  
EXPEDIÇÃO
- BRAÇAGEM
- PRÉ-LIMPEZA E/OU  
LIMPEZA
- TRATAMENTO  
FITOSSANITÁRIO
- ENSAQUE
- CLASSIFICAÇÃO E  
EMALAMENTO DE SACARIA
- MARCAÇÃO
- MISTURA OU LIGA
- CLASSIFICAÇÃO

### **CAPÍTULO III – TARIFAS**

- DEFINIÇÕES
- TAXA DE EXPEDIENTE

### **CAPÍTULO IV – INDENIZAÇÃO DAS PERDAS**

### **CAPÍTULO V – CONDIÇÕES PARA ARMAZENAGEM**

- CONDIÇÕES PARA  
ARMAZENAMENTO E PRESTAÇÃO DE

**CAPÍTULO VI – AUDITORIA INTERNA E  
EXTERNA**

**CAPÍTULO VII – SEGURANÇA**

**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

*fl.02*

**GRANAGRO EXPORTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ(MF): 32.883.307/0001-74

### **CAPÍTULO I**

#### **INTRODUÇÃO**

**OBJETIVO** – O presente regulamento visa disciplinar e padronizar as ações da **GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Km 125, Zona Rural, em Sooretama-ES, CEP: 29927-000, inscrita na JUCEES sob o nº. 32202550776 em 25.02.19, bem como todas suas filiais, no que se refere às normas de prestação de serviços, procedimentos, das obrigações e responsabilidades, das condições de estocagem e utilização de serviços, do recebimento e retiradas das mercadorias, do prazo do depósito, das normas e condições gerais, dos serviços de auditoria internas e externas e de normas de segurança, a serem observadas por suas unidade de armazenadoras.

**REGULAMENTO INTERNO** – conjunto de normas, regras e procedimentos operacionais estabelecidos pelo depositário, visando assegurar o funcionamento e a qualidade dos serviços por ele oferecidos.

### **CAPÍTULO II**

#### **ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS**

**ARMAZENAMENTO** – é o serviço que consiste na guarda e conservação das mercadorias recebidas em depósito. O prazo de depósito começará a vigorar a partir da entrada do produto

no armazém e será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado livremente por acordo entre o depositante e a GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ(MF): 32.883.307/0001-74

**CLASSIFICAÇÃO E EMALAMENTO DE SACARIA** – é a operação de classificar a

**PESAGEM** – é a operação que visa determinar o peso das mercadorias. A pesagem para os depositantes e/ou usuários de serviços correlatos será realizada, obrigatoriamente, tanto na entrada quanto na saída das mercadorias. A pesagem para os de acordo com seu estado de conservação, com seu respectivo acondicionamento em malas de 40 (quarenta) sacas.

**MARCAÇÃO** – é a operação de identificar volumes, através de uma única marca em cada volume, utilizando-se para isso somente aceitará a pesagem por ele realizada apropriado ou pincel, não se confundindo com a ou quando realizada por terceiros sob sua marcação de pilhas, a marcação de mercadorias fiscalização, será sobrada a pesagem (pesagem será realizadas quando solicitada pelo cliente. avulsa ) sempre que as mercadorias não se destinarem ao armazenamento e/ ou prestação de serviços, conforme Tabela de Tarifas.

**MISTURA OU LIGA** – é a operação que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie, observadas as normas de

**RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO** - são operações de receber e expedir mercadorias pela utilização de equipamentos existentes na unidade armazenadora, inclusive pesagem, retiradas de amostras e determinação de teores de umidade com emissão do respectivo certificado. e de impurezas e matérias estranhas.

**CLASSIFICAÇÃO** – é o ato de classificar uma mercadoria, de acordo com os padrões oficiais, e de impurezas e matérias estranhas.

**BRAÇAGEM** – Inclui o transporte, ensaque, desensaque, costura, ponteação, mistura ou liga de mercadorias, classificação e emalamento de sacaria, marcação de volumes, dentre outros, por ocasião de seu recebimento, movimentação interna e/ou expedição, para a qual utiliza-se mão-de-obra específica (braçagistas).

**CAPITULO III**

**TARIFAS**

**DEFINIÇÕES** - Tarifas são os valores fixados para prestação dos serviços constantes neste Regulamento, fixadas em Tabela específica, que deverá ficar em local de fácil acesso á disposição do público para conhecimento e consulta.

**PRÉ-LIMPEZA E/OU LIMPEZA** – são as operações destinadas á redução do teor excessivo de impurezas e matérias estranhas dos grãos em geral aos índices recomendáveis para conservação.

**TAXA DE EXPEDIENTE** - é a tarifa cobrada para sua pelos seguintes encargos:

**TRATAMENTO FITOSSANITARIO** – é a operação que visa a eliminação dos insetos dos grãos armazenados, através da utilização de inseticidas, nos armazéns, essa operação será realizada independente de autorização do depositante.

- emissão de documentos de transferência de propriedade de mercadorias armazenadas;

- emissão de documento “conhecimento de depósito e warrant”;

**CAPITULO IV**

**ENSAQUE** – é a operação de acondicionamento da mercadoria em sacas, a GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não efetuará ensaque de mercadoria em sacaria de terceiros contendo “marca registrada” da mesma espécie de produto, salvo quando houver autorização por quem de direito.

**INDENIZAÇÃO DAS PERDAS**

GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

f.03

a GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não responderá e não indenizará os danos causados ao poder germinativo de sementes ocorridos por ocasião de seu processamento (secagem e limpeza) ou durante o período de armazenamento.

- a GRANAGRO EXPORTAÇÃO E

IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS expirado, caso essa validade venha a espirar-se LTDA não responderá e não indenizará pelas dentro de prazo de depósito – 180 ( cento e quebras (perdas de peso) por redução do oitenta ) dias -, de acordo com o artigo 10 do teores de umidade, impurezas e matérias decreto nº1.102 de 21/11/1903, tal fato deverá estranhas, decorrentes do processamento ser observado no documento de depósito, possibilitando o acompanhamento dessa validade, visando a comunicação, com a antecedência, ao depositante para a retirada da mercadoria em tempo hábil;

## **CAPÍTULO V**

### **CONDIÇÕES PARA ARMAZENAGEM**

V- mercadorias que não se fizerem acompanhar dos documentos exigidos pelo físico;

### **CONDIÇÕES PARA O ARMAZENAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

VI - mercadorias que não estiverem em boas condições de conservação, ou seja, deterioradas ou com depreciação de suas características físico-químicas;

- a GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA se obrigará a prestar os seus serviços eficientemente, segundo os meios de que dispõe e observando as normas específicas quanto ao recebimento, pesagem, processamento, armazenamento, classificação, conservação e expedição das mercadorias, além das condições estabelecidas neste regulamento.

Para as mercadorias destinadas exclusivamente a prestação de serviços, o cliente será comunicado, por escrito, que os serviços foram concluídos. Nesse caso, deverá retirar suas mercadorias no prazo de 03 (três) dias, a partir da data do recebimento do aviso postal. Caso contrário, serão as mesmas consideradas como depositadas e sujeitas às tarifas vigentes.

*fl.04*

**GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ(MF): 32.883.307/0001-74

- O cliente deverá fornecer toda e qualquer embalagem necessária ao acondicionamento da mercadoria.

- a GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não se obrigará a prestar serviços além de sua capacidade e âmbito.

-Após o término da prestação de serviços, a sobre de sacaria resultante de qualquer operação será acondicionado em malas de 25 (vinte e cinco) sacas e deverá ser retirada do armazém. O cliente será comunicado, por escrito, que os serviços foram concluídos e que o mesmo deverá retirar a sacaria no prazo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento do aviso postal. Caso a retirada não ocorra, a sacaria será loteada e sujeita às tarifas vigentes.

- a GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não aceitará para armazenamento o serviços correlatos:

I – mercadorias sujeitas à combustão espontânea, explosivas, corrosivas, bem como aquelas que exalem odores prejudiciais, ou sejam, danosas ao pessoal, às instalações ou a outros produtos com ele armazenados;

- A GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, de acordo com as Normas Técnico-Operacionais, somente aceitará para armazenamento mercadorias que apresentem teores de umidade e de impurezas e matérias estranhas adequadas à sua boa conservação, cujas embalagens se encontrem em boas condições de conservação. Caso contrário, serão obrigatórias as operações de secagem, limpeza e troca de embalagem, conforme cada caso.

II – adubos, calcário, cal e cimento que não estejam convenientemente acondicionados em sacaria de plástico ou de papel resistente (multifoliado) que não se apresente em perfeitas condições:

III – pesticidas, tais como: inseticidas, formicidas, herbicidas, fungicidas, nematicidas, raticidas e outros;

-A mercadoria, enquanto permanecer em depósito, estará sujeita a quaisquer serviços que se fizerem necessários para a sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento, independentemente de autorização do

IV – mercadorias com o prazo de validade

depositante. Deve-se observar, entretanto, que, para o serviço de troca de embalagem, o-O enquadramento da cobrança de depositante será previamente comunicado e armazenamento e de serviços correlatos nas que, no caso de reexpurgos realizados dentro classes de tarifas vigentes (volume, metro do prazo de validade em vigor, estes correrão quadrado, tonelada e outros) será de exclusiva por conta da GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E competência da GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**GRANAGRO EXPORTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ(MF): 32.883.307/0001-74

*fl.05*

- Para a aplicação da tarifa, será considerada até a terceira casa decimal da unidade de medida utilizada (tonelada ou fração, metro quadrado ou metro cúbico) utilizando-se ½ (meio) com regra arredondamento para as casas subseqüentes.

- O empilhamento de mercadorias será realizado a critério do acordo com Normas Técnico-Operacionais.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Mais de um lote poderá ser sobreposto, no caso de mercadorias que tenham tarifas enquadradas na modalidade de "metro quadrado", desde que haja condições de segurança e que pertençam ao mesmo depositante e sejam da mesma espécie e tipo. Se as mercadorias não forem da mesma espécie ou tipo, será necessário que o depositante se responsabilize, formalmente, pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer a sobreposição, essa deverá ser anotada no documento de depósito.

- O horário oficial dos serviços do armazém é de segunda a sexta-feira de 7:30 às 12:00 horas, no primeiro período, e das 13:42 às 18:00 horas, no segundo período. Aos sábados, domingos e feriados consultar com antecedência.

- Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser assistida pelo depositante ou seu representante legal, a quem compete assinar o respectivo documento de entrega.

- A GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte ou se for convencionado com o cliente, mediante cobrança de taxa extraordinária.

- No ato da saída de mercadorias, será consignado em documento de entrega o teor de umidade daquelas que forem suscetíveis à variação de umidade (grãos).

- serviços executados pelo armazém após o horário de funcionamento em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados sofrerão acréscimos de 100% (cem por cento).

- A retirada de mercadorias vinculada ao documento "CONHECIMENTO DE DEPOSITO E WARRANT" somente será possível mediante a devolução dos respectivos títulos.

- A entrega da mercadoria nas dependências da GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente regulamento pelo depositante.

#### **CONDIÇÕES PARA A APLICAÇÃO DE TARIFAS**

- Toda e qualquer solicitação por parte do cliente ou seu representante legal deverá ser feita por escrito, não se aceitando aquelas que contraírem as normas técnico-operacionais da GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

*fl.06*

- Todos os débitos de qualquer mercadoria armazenada deverão ser quitados antes de sua retirada, de sua transferência ou de seu financiamento.

**GRANAGRO EXPORTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ(MF): 32.883.307/0001-74

- A GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA valer-se-á do direito de reter mercadorias para garantir de seu pagamento, proporcionalmente aos débitos a elas relacionados.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **AUDITORIA INTERNA E EXTERNA**

-Todos as unidades da GRANAGRO terceirizados, referentes ao monitoramento e EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE serviços de vigilância. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, estão sujeitas a auditoria, sendo ela interna ou externa. O responsável pelo acompanhamento das auditorias é o Gerente da Unidade, competindo também ao Fiel depositário o cumprimento das informações a serem prestadas ao Auditor.

-Toda Auditoria interna será realizada por funcionário da empresa, devidamente designado e acompanhada pelo Gerente da Unidade ou Fiel Depositário, procedida de elaboração de respectivo laudo assinado pelos responsáveis de cada unidade.

-As Auditorias Externas, serão acompanhadas pelo Gerente da Unidade e Fiel depositário e deverão ser comunicadas com antecedência aos sócios-administradores da GRANAGRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

## **CAPÍTULO VII**

### **SEGURANÇA**

-A segurança nas Unidades Armazenadores é de competência de seus respectivos Gerentes, devendo para tanto a adoção das normas abaixo relacionadas:

#### **-acesso de caminhões para descarga:**

-ponteiro confere nota fiscal e verifica se a carga é endereçada para o armazém:

\_\_\_\_\_  
**JOSEMAR MORO**

-confere placa do caminhão, nome do motorista;

-autoriza a entrada no pátio;

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANAILSON MORO**

-motorista entrega a nota fiscal no escritório;

-escritório: 1º passo – confere nota fiscal e verifica existência da ficha de compra;

2º passo - confere no SINTEGRA cadastro estadual e federal;

3º passo - autoriza a pesagem e em seguida a descarga.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS MORA**

#### **Acesso de pessoas estranhas no pátio do armazém:**

- ponteiro deve solicitar autorização do escritório.

#### **-contratação de serviços terceirizados :**

- é de competência do Gerente de cada Unidade, a contratação de serviços

**GRANAGRO EXPORTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ(MF): 32.883.307/0001-74

fl.07

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de acordo com as disposições do Decreto nº 1.102 de 21/11/1903 e subsidiariamente na forma das demais disposições legais vigentes.

Sooretama-ES, 20 de novembro de 2023.